LEI Nº. 1.474/2016

Dispõe sobre disponibilidade de caixas eletrônicos adaptados aos cadeirantes.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias estabelecidas no Município de Cunha deverão disponibilizar caixas eletrônicos adaptados aos cadeirantes

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para as agências bancárias se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. À agência bancária que não cumprir o disposto nesta Lei, serão aplicadas as seguintes sanções
I – advertência escrita;
II – na reincidência, aplicação de multa de R$ 2.000,00;
III – no caso de permanecer a infração, a cada mês de descumprimento da Lei, aumentará R$ 2.000,00

Art. 4º - As agências bancárias deverão afixar na entrada do estabelecimento aviso sobre a disponibilidade dos caixas eletrônicos aos cadeirantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Cunha, em 09 de junho de 2016.

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal
Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITO